



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1454/2023-GP/FUERN DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece novos valores de diárias aos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 32.688, de 19 de maio de 2023, que altera o Decreto Estadual nº 29.444, de 7 janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer valores para concessão de diárias aos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN e a agentes colaboradores, que serão pagas de acordo com a Tabela de Diárias (Anexo I).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, de 04 de março de 2020.

Em 31 de maio de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

ANEXO I da PORTARIA Nº 1454/2023-GP/FUERN

LOCALIDADE	CLASSES		
TABELA 1 – TERRITÓRIO NACIONAL	I	II	III
Interior do RN, exceto Natal e Mossoró	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00
São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
Outros municípios do Brasil	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
LOCALIDADE	CLASSES		
	I	II	III
TABELA 2 – VIAGENS AO EXTERIOR	I	II	III

América do Sul	US\$ 240,00	US\$ 200,00	US\$ 120,00
América do Norte	US\$ 280,00	US\$ 240,00	US\$ 140,00
Europa	US\$ 320,00	US\$ 280,00	US\$ 200,00
Ásia e Oceania	US\$ 320,00	US\$ 280,00	US\$ 200,00

NOTAS:

1. As classes constantes nesta tabela correspondem aos seguintes cargos, empregos e funções:

I – Reitor, Vice-Reitor, Chefe de Gabinete, Pró-Reitores e Assessores CC4;

II – Diretores de Unidades, Diretores de Campi Avançados, Funções Gratificadas FG-1, FG-2 e Agentes Colaboradores;

III – Professores, TNS's, TNM's, Servidores de Apoio do Quadro Geral e demais Funções Gratificadas.

2. Em se tratando de viagem a Natal/RN ou Mossoró/RN serão considerados os valores pagos em Outros municípios do Brasil, conforme Tabela 1.

3. Os servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, quando formalmente designados para acompanhar o(a) Reitor(a) e o(a) Vice-Reitor(a), farão jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquela autoridade.

4. As despesas com alimentação e hospedagem para os agentes colaboradores serão processadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

5. No caso da Tabela 2, as viagens ao exterior serão pagas nos valores correspondentes a dólares americanos.



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 31/05/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20481203** e o código CRC **AECC035D**.